



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano I | Edição nº 49

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano I | Edição nº 49

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 647, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 638, de 04 de dezembro de 2020, conforme Requerimento protocolado sob o nº 5.580, livro 30, folhas 80, de 10 de dezembro de 2020;

R E S O L V E :

Artigo 1º – Nomear o servidor público, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, RG nº. 16.198.053, para desempenhar as funções de secretário “ad hoc”, auxiliando no que preciso for, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em referência até a conclusão dos trabalhos, sem ônus para o Município.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VOLPE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria na mesma data.

PORTARIA Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Instaura Comissão Processante para apurar possível desvio de conduta de servidores no exercício do cargo”.

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a denúncia formulada pela Sra. Márcia Timóteo Garbo, protocolada neste Município sob nº 5513, livro 30, fis. 79, no dia 03 de dezembro de 2020, em desfavor dos Servidores Públicos LARISSA GOBETI SILVA, RG nº 40.847.278-9-SSP/SP, lotada no cargo de Cuidador/Educador, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), SUELEN DIAS DA SILVA ROGÉRIO, RG nº 30.582.832-0-SSP/SP, lotada no cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) e RICARDO FERREIRA DE LIMA, RG nº 45.808.738-5-SSP/SP, lotado no cargo de Cuidador/Educador, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), de que os servidores teriam agido com condutas graves em relação às crianças e adolescentes, como manipulação, intimidação, apropriação de recursos públicos, além de relacionamento extra conjugal entre servidores;

CONSIDERANDO que a conduta dos referidos Servidores, se provada constitui em tese, infração ao art. 168, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 17 de outubro de 1994, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público zelar pelo bom andamento da gestão pública apurando fatos, corrigindo as irregularidades porventura existentes;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Servidores Públicos LARISSA GOBETI SILVA, RG nº 40.847.278-9-SSP/SP, SUELEN DIAS DA SILVA ROGÉRIO, RG nº 30.582.832-0-SSP/SP e RICARDO FERREIRA DE LIMA, RG nº 45.808.738-5-SSP/SP, com a finalidade de melhor apurar os fatos denunciados;

Artigo 2º - Ficam nomeados os Servidores Públicos LÍVIA MARIA PINHEIRO TONON LUTTI, RG nº 30.582.913-0, VANESSA MAGALHÃES RAMOS, RG nº 33.209.205-7 e ALESSANDRO LOMBARDI, RG nº 23.650.094-6, sob a presidência do primeiro nomeado, para comporem a Comissão Processante que deverá apurar os fatos objetos desta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano I | Edição nº 49

Página 3 de 4

Artigo 3º - A Comissão Processante terá o prazo previsto no art. 177 da Lei Municipal Complementar nº 13, de 17 de outubro de 1994, e suas alterações, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - A Procuradoria Jurídica do Município ficará à disposição da Comissão para o que necessário for.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VOLPE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 653, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Instaura Comissão Processante para apurar possível desvio de conduta de servidor no exercício do cargo.”

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o depoimento do Sr. José bispo de Santana, colhido no processo administrativo instaurado pela portaria nº 198/2020, em que acusa o servidor público AUGUSTO JOSE DIAS, RG nº 8.626.027-SSP. SP, lotada no cargo de Coletor, junto ao Viveiro de Mudas, de ter o mesmo teria se apropriado indevidamente de valores referentes a venda de um tumulo no cemitério da saudade, valores estes que deveriam ter sido destinados aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a conduta do referido Servidor, se provada constitui em tese, infração ao art. 151, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 17 de outubro de 1994, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público zelar pelo bom andamento da gestão pública apurando fatos, corrigindo as irregularidades porventura existentes;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município a respeito

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor AUGUSTO JOSE DIAS, RG nº 8.626.027-SSP.SP, com a finalidade de melhor apurar os fatos denunciados, de venda e comercialização de túmulos no cemitério da saudade;

Artigo 2º - Ficam nomeados os Servidores Públicos ALESSANDRO LOMBARDI, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, EMERSON HENRIQUE AZEVEDO DE JESUS, Topógrafo e LUIS CARLOS DE MELLO PEREIRA, Escriturário II, sob a presidência do primeiro nomeado, para comporem a Comissão Processante que deverá apurar os fatos objetos desta.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá o prazo previsto no art. 177 da Lei Municipal Complementar nº 13, de 17 de outubro de 1994, e suas alterações, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - A Procuradoria Jurídica do Município ficará à disposição da Comissão para o que necessário for.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VOLPE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: ENERGISA SUL-SUDESTE –
DISTRIBUIDORA DE ENERFIA S.A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano I | Edição nº 49

Página 4 de 4

Objeto: Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B.

Assinatura: 01/12/2020

Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2020

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Dispensa n.º 14/2020 – Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito Municipal torna público que homologou a dispensa em epígrafe, tendo por objeto a prestação de serviços de pintura em edificação - ESF SAÚDE E PAZ e adjudicou à empresa Paulo Rodrigues de Moraes no valor de total R\$25.000,00.

Santo Anastácio, 11 de dezembro de 2020.

ROBERTO VOLPE - Prefeito Municipal

Ratificação

Dispensa n.º 14/2020 – Termo de Ratificação

Nos termos do artigo 24 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, adequada pela Medida Provisória nº961 de 06/05/2020, artigo 1º inciso I alínea a, RATIFICO o Processo de Dispensa nº14/2020. Objeto: Prestação de serviços de pintura em edificação - ESF SAÚDE E PAZ – empresa Paulo Rodrigues de Moraes no valor total de R\$25.000,00.

Santo Anastácio, 11 de dezembro de 2020.

ROBERTO VOLPE - Prefeito Municipal